

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407876.000056/2026-06

1. OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos de tinta para as impressoras das linhas de embalagens primária, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

2.1.

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	17523	CARTUCHO DE TINTA BLACK PREMIUM INK PARA IMPRESSORA ANTARES	UND	230

2.2. Os cartuchos de tinta serão utilizados nas impressoras das linhas de embalagens primária da DISOL I do sistema Antares, modelo Integration in Fabrima BPF5-30, instalados nas Emblistadoras da marca Fabrima BP5 no Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.1.1. Considerando a implantação do sistema de inspeção on-line para as linhas de embalagens primária e secundária e os serviços de: sat, instalação, qualificações (instalação/operação/software), treinamentos, start up e acompanhamentos dos produtos na Divisão de Sólidos I;

3.1.2. Considerando que as impressoras das Linhas de Embalagens primária e secundária possuem cartuchos de tintas que precisam ser repostos com frequência, a fim de não causar a interrupção no funcionamento adequado do sistema de inspeção on-line;

3.1.3. Considerando que A RDC 658/2022 preconiza no Capítulo VI DA PRODUÇÃO, Seção VIII Das operações de embalagem e artigo 215:

"O controle on-line do produto durante a embalagem deve incluir, pelo menos, a verificação dos seguintes itens:

I - aparência geral das embalagens;

II - se as embalagens estão completas;

III - se os produtos e materiais de embalagem corretos foram usados;

IV - se impressões aplicadas durante o processo de embalagem estão corretas;

V - funcionamento correto dos monitores de linha."

3.1.4. Considerando o exposto e salientando a importância da aquisição destes cartuchos para a continuidade da operação integral dos sistemas de embalagem no ambientes produtivos, perante o controle contínuo dos níveis de qualidade exigidos pelos órgãos regulatórios, através de aquisições programadas e a execução de um programa de reposição de estoque regular, mantendo assim a qualidade de impressão nos blisteres e cartuchos dos medicamentos produzidos no LAFEPE.

3.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO:

3.2.1. Os quantitativos estimados de cartuchos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base no levantamento produtivo e nas informações fornecidas pelo Planejamento da Produção para o período de 2026, conforme e-mail anexo (85986695);

3.2.2. Considera-se que cada cartucho possui capacidade técnica para aproximadamente 50.000 impressões. Entretanto, levando-se em conta as condições reais de utilização — fonte de impressão tamanho 10 e resolução de 300 × 300 DPI — estima-se um rendimento médio ampliado de aproximadamente 130.000 impressões de blisters por cartucho;

3.2.3. Ressalta-se, ainda, que cada blister demanda 02 impressões, o que resulta em uma produção estimada de 65.000 blisters por cartucho de tinta;

3.2.4. Dessa forma, com base na programação de produção anual de 2026, na capacidade estimada de impressões por cartucho e na aplicação de uma margem de segurança de 30% (trinta por cento), destinada a cobrir eventuais perdas, retrabalhos e variações operacionais do processo produtivo, chega-se à estimativa de consumo de 230 cartuchos para um período de 12 (doze) meses.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Na etapa de análise técnica, o arrematante, na convocação pelo agente de licitação, deverá apresentar no mínimo 03 (três) unidades de amostra do cartucho a ser licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste termo de referência, sem ônus para o LAFEPE, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente a convocação do mesmo no sistema, para comprovação da adequação do mesmo às necessidades e características dos processos onde ocorre sua utilização no LAFEPE, chefia da Divisão de Sólidos I, o qual emitirá parecer quanto ao atendimento das exigências constantes no presente Termo de Referência;

4.2. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação - CPL situado no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, CEP 52171-010 com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

4.3. As amostras deverão obrigatoriamente estar identificadas com os seguintes dados:

4.3.1. número do Processo Licitatório;

4.3.2. número correspondente ao(s) item(ns) solicitado pela equipe técnica, com sua(s) respectiva(s) descrição(ões);

4.3.3. razão social, endereço completo, número do telefone, do proponente;

4.3.4. nome completo, número do telefone do representante do proponente.

4.4. O item apresentado como amostra será aberto e submetido aos testes necessários e servirá como referência para o momento do recebimento da mercadoria;

4.5. O item que servir de AMOSTRAS para classificação da empresa participante do processo de Licitação não poderá ser computados no quantitativo a ser entregue;

4.6. Após a entrega, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, informará à Comissão de Licitação responsável se a amostra está em conformidade ou não com as especificações solicitadas, emitindo parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada;

4.7. Serão observados os seguintes critérios objetivos na avaliação do produto:

4.8. Compatibilidade com o sistema de inspeção on-line da Antares instalados nas emblistadoras da Divisão de Sólidos I.

4.9. No caso da REPROVAÇÃO da amostra, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência;

4.10. Durante a análise técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 10 (dez) dias corridos da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento;

4.11. A amostra apresentada, bem como o objeto a ser entregue definitivamente, devem atender ao estabelecido no Termo de Referência e à proposta apresentada, sob pena de desclassificação.

4.12. A solicitação de amostras poderá ser solicitada pela área demandante, tendo em vista a garantia que o produto será fornecido conforme exigências contidas neste termo de referência. A aquisição deste item é de extrema importância para o bom funcionamento das áreas de embalagem primária do parque fabril do LAFEPE. A entrega deste produto em divergência com o especificado, pode ocorrer na parada do funcionamento das emblistadoras, tendo em vista que se trata de insumos essenciais para o funcionamento das mesmas.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Da modalidade: **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** pela Lei 13.303/2016;

6. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA EPP/ME/MEI E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA EPP/ME/MEI

6.1. No presente Termo de Referência, não consta a exclusividade para a participação de EPP/ME/MEI e a divisão do lote por cotas reservadas, pois o processo em referência tem como objeto o fornecimento cartucho de tinta para as emblistadoras FABRIMA BP5 para utilização nos processos produtivos da DISOL I, sendo que, em tal segmento, as empresas que oferecem os produtos, em sua maioria não são EPP/ME/MEI.

6.2. Vejamos, o disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.3. Ao realizar pesquisa no mercado para o fornecimento dos itens do lote único, pela Coordenadoria de suprimentos, a Coordenadoria de Produção observou que não foram apresentados no mapa de cotações 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou micro-empresendedores individuais sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. É importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como a obtenção da competitividade, da economicidade, buscando-se a "**proposta mais vantajosa para a administração**", conforme é vislumbrado no Art. 31 da Lei 13.303 de 30 de Junho de 2016.

6.5. Em síntese, realizar uma licitação com exclusividade ou com cotas para as EPP/ME/MEI, fere os no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Poderá representar prejuízos incalculáveis, como o risco de sobrepreço e ver frustrado o certame, com a abertura de um novo processo licitatório para aquisição dos itens que foram fracassados.

6.7. Assim, justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas para as EPP/ME/MEI, no presente TR, pelo fato de que **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser licitado**.

6.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja exclusiva ou com cotas reservadas para as EPP/ME/MEI.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE**.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Critério de julgamento: menor preço.

9. VALOR ESTIMADO

9.1. Preço de referência: orçamento sigiloso, conforme art.34 da Lei nº 13.303/2016;

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta licitação são provenientes de receita própria do **LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS S. A – LAFEPE**.

11. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos cartuchos será de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATADA. O fornecimento deverá ser de forma **PARCELADA**, de acordo com a demanda produtiva dos medicamentos deste laboratório farmacêutico. Qualquer prazo superior ao estabelecido deverá ser comunicado, e consequentemente aprovado pela contratante;

11.2. A entrega do objeto da presente licitação será na Divisão de Almoxarifado (DIALM), situada no Largo de Dois Irmãos, 1.117 – Recife / PE, em compartimento de carga fechada, com frete CIF da origem até o destino, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas, de acordo com a emissão dos Pedidos de Compra, com a necessidade do LAFEPE, obedecendo ao prazo contratual e às especificações descritas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. O LAFEPE é órgão gestor da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação, e além das disposições contidas na minuta do contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços, e conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

12.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços;

12.1.4. Solicitar que seja providenciada a substituição dos itens no prazo de 10 dias úteis quando estiver fora das especificações estabelecidas neste termo de referência;

12.1.5. Disponibilizar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

12.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência;

12.1.7. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;

12.1.8. Fiscalizar, como lhe prover e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

12.1.9. Acompanhar a entrega do objeto conforme agendamento;

12.1.10. Conferir ao final do fornecimento a fatura de acordo com o que foi entregue e ainda, os documentos enviados.

12.1.11. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado;

12.1.12. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por partes deste;

- 12.1.13. Indicar ao contratado os colaboradores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos cartuchos;
- 12.1.14. Notificar ao contratado, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades no fornecimento dos cartuchos, para preparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com itens deste Termo de Referência;
- 12.1.15. Permitir o acesso do contratado às suas dependências para a entrega do objeto;
- 12.1.16. Proceder à conferência da Notas Fiscais, atestando no corpo das mesmas, a boa execução da contratação;
- 12.1.17. Efetuar o pagamento devido pela fornecimento do contratado, deste que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A DENTETORA DA ATA/CONTRATADA obriga-se a:
- 13.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 13.1.3. Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato;
- 13.1.4. Estar em condições de fornecer o produto a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 13.1.5. Entregar o produto acondicionado de forma adequada;
- 13.1.6. Fornecer todos os cartuchos em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos do produto, como impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.1.7. Responder por quaisquer danos pessoais ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, dos cartuchos fornecidos, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo quando não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão;
- 13.1.8. Entregar o quantitativo especificado neste Termo de Referência de acordo com os pedidos solicitados.
- 13.1.9. Emitir fatura mensal, conforme cartuchos fornecidos e os documentos necessários para a exatidão da prestação do fornecimento;
- 13.1.10. A CONTRATADA se obriga a substituir, em até 30 (trinta) dias, qualquer produto que esteja em desconformidade com o solicitado ou que se apresente de qualidade inferior;
- 13.1.11. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos cartuchos, objeto da presente contratação, para as instalações do CONTRATANTE, no local da entrega informado no item 11.2 deste Termo de Referência;
- 13.1.12. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 13.1.13. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação.

14. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Produção - COPRO, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade dos contratados, pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP;
- 14.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria de Produção – COPRO, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre

outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Em conformidade com o art. 175, inc. I e II do Regulamento Interno, em se tratando de compras, o objeto será recebido em duas etapas:

15.1.1. PROVISORIAMENTE – Pelo Gestor e fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as descrições constantes do Termo de Referência e da proposta da empresa, referente especificações técnicas.

15.1.2. DEFINITIVAMENTE – Após a verificação da qualidade, quantidade do material, e consequente aceitação com emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.2. O recebimento definitivo dar-se-á, após realizada a inspeção e análise realizada por técnico da Seção responsável, que recusará o produto cujo exame comprovar que:

15.3. Não foram observadas as condições de fornecimento e especificações indicadas no TR;

15.4. Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;

15.5. Apresentem avarias que possam ser atribuídas à embalagem e/ou acondicionamento inadequados durante o transporte até o LAFEPE;

15.6. Não atendam aos requisitos exigidos em critérios e/ou Normas adotadas pelo LAFEPE;

15.7. Os produtos adquiridos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante;

15.8. A aceitação dos materiais pelo LAFEPE não exime a CONTRATADA das responsabilidades por ela garantidas;

15.9. Caso algum produto, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente da empresa Contratada, em até 30 (trinta) dias do fornecimento, mediante atesto na nota fiscal/fatura;

16.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

16.3. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s)/serviço(s) for(em) entregue(s)/executado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

TX = Percentual do IPCA anual

17. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.2. **No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.3. **No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.4. **No caso de sociedades simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.1.5. **No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização.

17.2. HABILITAÇÃO FISCAL:

17.2.1. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguro Social – INSS**, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais da Dívida Ativa da União.

17.2.2. Prova de Regularidade de débitos com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, a través de Certificado de Regularidade do FGTS.**

17.2.3. Prova de inexistência de débitos com a Fazenda Estadual do Estado do domicílio sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente e que estejam dentro do prazo de validade.

17.2.4. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

17.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

17.3.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

17.3.3. A certidão descrita no **subitem “17.3.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

17.3.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Termo de Referência.

17.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

17.4.1. Atestado de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (qualidade e cumprimento de prazo) com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s). No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

17.4.2. Para efeito do item 17.4.1 deverá ser contabilizado, no mínimo 20% (vinte por cento), do total dos itens do lote único;

17.4.3. Será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

17.4.4. Não será aceito atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

18. DO REAJUSTE

18.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.

18.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA

19.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da ata, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

19.2. O Prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

19.3. A prorrogação do prazo de validade da ata não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

19.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

19.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da ata.

19.6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE

19.6.1. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE

19.6.2. O prazo de vigência do Contrato decorrente da ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

20. SANÇÕES

20.1. Além do que dispõe no Edital a **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC e a Seção III da Lei 13.303/2016.

21. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, redigida em português, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, deverá apresentar a indicação clara e sucinta dos seguintes:

21.1.1. Especificação detalhada dos objetos, em conformidade com o estabelecido no item 2.1 e 2.2 deste termo de referência;

21.1.2. Prazo de validade dos preços não inferior a 90 (noventa) dias contados da data da sessão pública da licitação;

21.1.3. Os preços constantes da proposta deverão obrigatoriamente, corresponder ao preço de mercado vigente à data da entrega da proposta. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas solicitadas neste Termo de Referência;

21.1.4. Não serão consideradas propostas com alternativas, devendo as proponentes se limitar às especificações deste Termo de Referência;

21.1.5. Os proponentes deverão incluir nos valores das suas propostas, todos os custos e despesas necessárias para o fornecimento;

21.1.6. Deverão estar inclusas na proposta todas as despesas necessárias a execução do objeto desta licitação, incluindo fretes, seguros, taxas, transporte e outras despesas necessárias.

22. DA VALIDADE DO PRODUTO

22.1. O prazo de validade mínimo dos cartuchos deverá ser de 70%, contados da data de entrega. Não serão recebidos cartuchos que não estejam dentro do prazo de validade solicitado.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

23.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a execução do fornecimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

23.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

24. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

24.1. O LAFEPE será o órgão gerenciador da ATA;

24.2. Não há outros órgãos ou entidade participante do registro de preço;

24.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

25.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

25.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os Contratos de adesão nos quantitativos determinados;

25.3. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

25.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de preços;

25.5. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

26. ADESÃO A ATA

26.1. A contratante não permitirá adesão a ATA neste processo licitatório.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende ao interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam fornecer os itens, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

28. ANEXOS

28.1. Anexo I – Matriz de risco;

28.2. Anexo II – Modelo de proposta.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

29.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 13.303/20166 e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

Recife, na data da assinatura eletrônica.

Thaís Lopes

Chefe da Divisão de Sólidos - DISOL

Caio Andrade

Coordenador de Produção - COPRO

ANEXOS

ANEXO I

MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
--------------------	-----------	--------------	------------------

RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA NO IDOMA PORTUGUÊS, COM VALORES EXPRESSOS EM MOEDA NACIONAL (REAIS), EM PAPEL TIMBRADO, COM A RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, INSCRIÇÃO ESTADUAL, TELEFONE, E-MAIL)

AO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES - LAFEPE

Processo nº _____

Licitação Eletrônica nº _____

Senhor(a),

Pela presente, a (nome da empresa, CNPJ, endereço, inscrição estadual, telefone, e-mail) encaminha sua proposta de preços relativa à LICITAÇÃO **ELETRÔNICA Nº XX/202X**, que tem por objeto a aquisição de cartuchos de tinta para as impressoras das linhas de embalagens primária, conforme detalhamento contido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. PREÇOS

ITEM	CÓDIGO LAFEPE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	17523	CARTUCHO DE TINTA BLACK PREMIUM INK PARA IMPRESSORA ANTARES	UND		

O preço total desta proposta é de R\$ _____ (_____), com data base na data da abertura da Licitação.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme termo de referência

3. PRAZO DE ENTREGA:

Conforme termo de referência

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5. ANEXOS

Integra a presente proposta, o anexo contendo o catálogo atualizado dos cartuchos, no modelo oferecido, emitido pelo fabricante, em português, onde constam as características técnicas e especificações dos mesmos como exigido neste termo de referência.

(Localidade), ___ de _____ de 20XX

(assinatura, nome, cargo, CPF do representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Thais Regina B Lopes**, em 08/05/2026, às 10:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar De Andrade Rodrigues Silva**, em 08/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86095880** e o código CRC **4B26144B**.